



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA
Proc. Nº 7648123
Folha Nº 02
Rub. d

São Pedro da Aldeia, 21 de junho de 2023

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 002/2023

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão						
ITEM	UND	FICHA	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL
01	UND	571	2	Inscrição no 2º Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados objetivando capacitar profissionais técnicos na gestão pública gerencial, governança pública, governança das contratações, índice de gestão municipal, gestão por resultados, planejamento estratégico financeiro, governo digital, gestão do Fundeb e alicerces de uma gestão pública municipal de sucesso.	R\$ 2.365,00	R\$ 4.730,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 4.730,00
FONTE DE CONSULTA: IBGR - Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados						
JUSTIFICATIVA: Para atender as necessidades dos setor de Gestão Orçamentária/SEPLAG quanto a gestão e gerenciamento de recursos públicos em especial na gestão por resultados e planejamento estratégico, com inscrição de dois servidores do setor da SEPLAG.						
DATA		RESPONSÁVEL PELO PEDIDO			SECRETÁRIO	
21/06/2023		 Carlos Eduardo Vianna Dias Assessor - SEPLAG Matricula 40065			 Paulo César de Souza Secretário de Planejamento e Gestão PMSPA-Mat. 3782	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Stamp: PMS/SA
Data: 16/11/23
Hora: 03
Ass.: [Signature]

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG desta municipalidade, o Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de participação do agente político e servidor acima mencionados no evento supracitado, que será realizado no período de 8 a 10 de novembro de 2023, na cidade de Brasília (DF), no Centro de Convenções Ulises Guimarães com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas de palestras.

2.2. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de aperfeiçoamento constante dos agentes políticos e servidores em A Nova Gestão Pública ou Gestão Pública por Resultados, bem com dar-se-á, conforme proposta do evento em anexo, com objetivo de discutir importantes temas relacionados a atuação desses profissionais na Administração Pública.

2.3. Os agentes políticos e servidores inscritos precisam desenvolver capacidades em governança pública, enquanto conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

2.4. O Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados vai preparar líderes municipais para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, através de uma programação diferenciada e trazendo as mais recentes abordagens sobre gestão pública gerencial, governança pública, governança das contratações, índice de gestão municipal, gestão por resultados, planejamento estratégico financeiro, governo digital, gestão do Fundeb e alicerces de uma gestão pública municipal de sucesso.

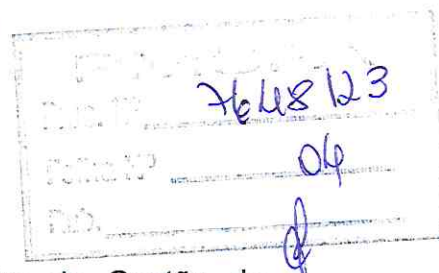


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____



3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 O Congresso será promovido pelo Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, é um evento municipalista inédito que vai reunir no HOTEL ROYAL TULIP em Brasília – DF, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, os gestores públicos, administrativos e responsáveis técnicos do Brasil em torno do tema: a Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de gestão por resultados.

3.2. Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 25, inciso II, c/c art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. O Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados (IBGR), é uma sociedade empresarial inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco A, S/N, Sala 1001, Asa Sul – Brasília – DF, Cep 70.078.900.

3.3. O IBGR se destaca na formação de LÍDERES MUNICIPAIS pela visão estratégica e pelo alto conhecimento teórico e prático de seu corpo de docentes e se dedica ao fomento da governança pública municipal, governo digital e gestão por resultados.

3.4. A Missão institucional do IBGR é prover os LÍDERES MUNICIPAIS de conhecimentos técnicos e habilidades gerenciais, e de capacidades de LIDERANÇA, ESTRATÉGIA E CONTROLE através dos mais inovadores e eficientes processos de ensino-aprendizagem, pedagógicos e tecnológicos.

3.5. Possui experiência de mercado, no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente na modalidade de imersão da alta administração em planejamento estratégico, fluxo de caixa projetado x realizado, gestão de recursos vinculados, governança das contratações, processo legislativo municipal, governança e planejamento das contratações, além de a mesma ser a inventora e possuir total exclusividade, todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento “II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº _____
FLS _____
RUBRICA _____

7648/23
05
<i>[Signature]</i>

4. EXECUÇÃO

4.1. O valor individual por inscrição é de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais) com desconto de 50% pela antecipação das inscrições, perfazendo o valor de R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais cada) para participação do “II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados”.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

5.1.1. O Congresso será ministrado com a inscrição de 02 (dois) participantes, apresentados no **Anexo I** deste Termo, que atuam diretamente na parte planejamento e gestão orçamentária, índice de gestão e gestão estratégica.

5.1.2. Caberá a contratada o fornecimento dos materiais didáticos, credenciamento e estrutura do Congresso e certificado de participação.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. As inscrições serão no valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais), com desconto de 50% pela antecipação das inscrições, perfazendo o valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais) para 02 (duas) inscrições, que será confirmada após a emissão da Nota de Empenho;

6.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável;

6.3. A inscrição dar-se-á ser em nome dos servidores, com proposta emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, litados no **Anexo I**.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além de outras obrigações determinadas no instrumento de proposta do Congresso, constituem obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº _____
FLS _____
RUBRICA _____

7648123

06

7.2. CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do serviço;
- b) Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

7.3. – CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.
- b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objetodeste processo.

8. FONTES DOS RECURSOS.

8.1. – Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:

Programa:

Elemento de despesa:

Valor: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais)

Fonte: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. – O pagamento das inscrições será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

9.2. O pagamento é antecipado com desconto de 50% (cinquenta por cento) e deverá ser feito diretamente na conta bancária em nome do IBGR, CNPJ: 44.342.924/0001-41 - Banco Inter nº 077, Agência 001, C/C nº 17513644-0 com envio do comprovante do depósito para o e-mail instituto.ibgr@hotmail.com

9.3. A inscrição será confirmada mediante recebimento da nota de empenho.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	_____
FLS	_____
RUBRICA	_____
Proc. Nº	7648123
Folha Nº	07
Rub.	_____

10.2. No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante impedindo o deslocamento dos servidores e garantindo, assim, a inscrição na próxima data em que for realizado.

10.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

10.5. O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que: "... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93".

10.6. Neste sentido entende-se que trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 13, em seu inc. VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

10.7. Cumpre-nos elucidar que a entidade ora referenciada é dotada de notória especialização em seu campo de atuação e de seu corpo de docentes, tendo em vista a realização de eficientes e exitosos eventos de Treinamentos e Cursos abertos e fechados, relacionadas à Gestão Pública Municipal.

10.8. Outrossim, ressaltamos que o referido congresso é o maior encontro nacional de Gestão por Resultados, com a presença dos mais renomados palestrantes e professores do país neste segmento, considerados notoriamente especializados, em fase de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº _____
FLS _____
RUBRICA _____

2648/23

08

10.9. Ademais, tem - se que a capacitação na qual se pleiteia a participação, possui natureza singular, uma vez que objetiva congrega anualmente, em um evento único a participação de prefeitos e secretários municipais. A participação em um evento desse porte, além de agregar valiosos conhecimentos a respeito das áreas a serem abordados no referido congresso, oportuniza a troca de experiências com colegas de gestão municipal. Além do mais a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

10.10. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo".

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2023.


CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS

Assessor de Planejamento e Gestão
Matrícula 40.065

*De acordo com o disposto no art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo.*


PAULO CÉSAR DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

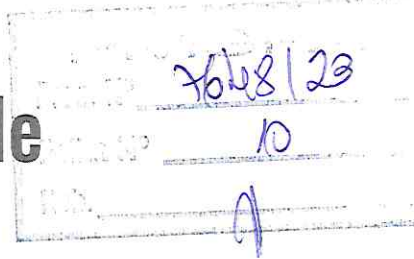
ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

7648123
Folha Nº 09
Rub. d

Item	Nome do servidor (participante)	Matrícula
01	Paulo César de Souza	37.858
02	Carlos Eduardo Vianna Dias	40.065

II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados



É um evento municipalista inédito, que reunirá no HOTEL ROYAL TULIP em Brasília – DF, nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, os gestores públicos e administrativos do Brasil.

1º

LOTE LIBERADO!

50%
de desconto
até 08/2023.

Investimento R\$ 4.730,00
com desconto de R\$ 2.365,00



II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS



BRASÍLIA - DF - BRASIL
08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023
HOTEL ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA



PREFEITOS, SECRETÁRIOS, VEREADORES, ADVOGADOS E GESTORES PÚBLICOS.

O grande evento da gestão pública com o nosso melhor produto,

Você!



61 98507-2021 / 61 92004 2113 / 61 92003-8959
www.ibgr.com.br/ii-congresso / @ibgr.br / @congressoibgr

Vamos conversar por chat

INSCREVA SE

Em torno do tema: a Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de gestão por resultados.

Conforme a programação do evento, os presentes participarão de um ciclo de palestras sobre Gestão por Resultados; Liderança e Governança para o Desenvolvimento; Inovação em Gestão e Governo Digital; Improbidade Administrativa; Política de Educação; Planejamento Estratégico e Financeiro com Fluxo de Caixa Projetado; Governança Pública E-Social Controle Externo do TCU; Nova Lei de Licitações 14.133/2021: aspectos polêmicos; Governança das Contratações: o papel da Alta Administração na implementação da NLLC; Obras e Serviços de Engenharia: principais inovações na NLLC; Planejamento Estratégico Municipal; ESG - Pilares Ambiental, Social e Governança aplicados ao Poder Público; PPPS Parceria Público Privada de Saneamento; Processo legislativo sob a ótica do Poder Executivo; Execução Orçamentária e Financeira; SIAFIC; A importância da ferramenta IGM-CFA, para o desenvolvimento da gestão por resultados.

Integra a pauta do II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados a premiação pelo IBGR das gestões municipais que são destaques nas principais dimensões do Índice de Governança Municipal do IGM-CFA 2023.

VEJA TAMBÉM



PALESTRANTES

Clique e acompanhe quem são os palestrantes que já estão confirmados.



CRONOGRAMA

Confira a programação completa: Horários e temas que serão abordados pelos especialistas.



PLANO DE PATROCÍNIO

Conheça nossos planos e vantagens para divulgação da sua marca ou empresa.

LOCAL DO EVENTO



CONTATO

Karyne D'Ávila
Diretora Geral
Tel: 61 98507-2021
instituto.ibgr@hotmail.com

José Carlos Rassier
Diretor de Relações Institucionais
Tel: 61 98501-2021
jcrassier@gmail.com

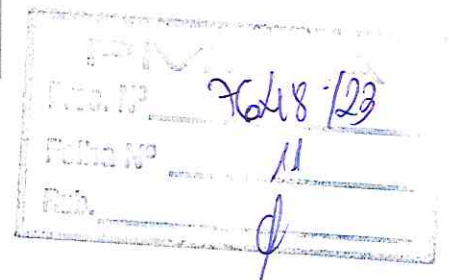
Weitysa
Analista de Vendas
Tel: 61 92003-8959

Joseane Santos
Analista de Vendas
Tel: 61 92004-2113

Bárbara
Analista de Vendas
Tel: 61 92004-2192

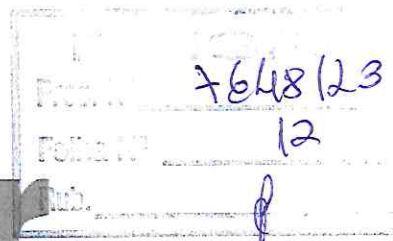
Sede em Brasília
Tel: 61 3274-1216
@ibgr.br

INSCREVA SE



vamos **aprender** juntos

Palestrantes Convidados



**Flávio
Feitosa**



**Inovação em Gestão e Governo Digital
Governança como impulsionadora da
transformação digital dos serviços públicos**

Flávio Feitosa é Bacharel em Ciência da Computação pela UFCG, com especialização em Docência do Ensino Superior e Mestre em Gestão do Conhecimento pela Universidade Católica de Brasília. É profissional credenciado pelo PMI dos EUA (PMP). Atua há mais de vinte anos como docente, consultor e gestor em modelos de governança e gestão. Atualmente é Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é Vice-Presidente da Rede Governança Brasil e pesquisador em Transformação Digital da Universidade de Brasília (UnB).

Terence Lessa é Administrador, Contador, Especialista em Gestão Pública e em Contabilidade Gerencial, Mestrando em Administração Pública (IDP).
Diretor Técnico do IBGR; Diretor da MGPP Soluções em Gestão de Resultados.



**Terence
Lessa**

**Planejamento Estratégico Financeiro,
Fluxo de Caixa Projetado e
Business Intelligence Financeiro**



**Marilene
Matos**

Marilene Matos é Diretora de Comunicação da Alumni Direito Unb Doutoranda e Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Advogada - Direito Constitucional e Administrativo.
Professora da Graduação e Pós-graduação do IDP; Coordenadora da Pós-graduação em Direito Regulatório da Verbo Jurídico.

Improbidade Administrativa

Vamos conversar por chat

Danilo Falcão é Advogado; Pós-graduado em Direito Público; Coautor do livro "Câmara de Vereadores" (Ed. Bagaço, 2013); Autor do livro "Processo e procedimento legislativo municipal com apontamentos práticos" (Ed. Triunfo, 2020); Assessor e Consultor Técnico administrativo, legislativo e jurídico de Câmaras Municipais há mais de 15 anos; Palestrante e professor em cursos, seminários, congressos, oficinas de trabalho há mais de 12 anos, já tendo capacitado mais de cinco mil Vereadores, servidores, assessores do legislativo municipal, advogados; integrante da equipe de palestrantes e consultor técnico legislativo da União de Vereadores do Brasil - UVB; Coordenador do Comitê Legislativo da Rede Governança Brasil - RGB.

**Danilo
Falcão**



**O processo legislativo sob a
ótica do Poder Executivo**



**Carlos
Rassier**

**Liderança e Governança
para o Desenvolvimento**

José Carlos Rassier é Graduado em sociologia, Unijui/RS, Diplomado in Desarrollo Local y Regional por la Comisión Económica para América Latina y el Caribe - Cepal/ONU/Santiago-Chile, Especialista em Direito: Tutela dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais – Unama/AM com Habilitação para Docência do Ensino Superior, Especialista em Governabilidade Eletrônica Local - UIM / Granada/Espanha, Maestria in Administración y Gestión Publica Universidade Carlos IV - Madrid – Espanha, Member Center for Studies in Democracy and Culture – University of Oklahoma. Livro publicado na Espanha pelo Instituto de Investigación urbana y Territorial

Fábio Macedo é Ex. Diretor da Câmara de Gestão Pública CFA (2019-2022) - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO. Graduação em Administração (2007); - Pós-Graduado em Finanças, Auditoria e Controladoria (2009); - MBA em Gestão Pública Com Ênfase Em Controle Externo (2011); - MBA Governança Pública (Cursando); - Graduação em Direito (2015); - Consultor, Instrutor e Palestrante junto ao Sistema S - SENAC, SESC, SESI e SEBRAE, Central Universitária e Outras Instituições à Convite (Desde 2008); - Servidor Público de Carreira do Estado do Acre no Cargo de Administrador (Desde 2012). - Ex. Presidente do CRA-AC (2015-2018).

**Fábio
Macedo**



**A importância da ferramenta
IGM-CFA, para o
desenvolvimento da
gestão municipal**



Heleno
Rocha

**eSocial para Gestão Pública
e seus novos Desafios**

Heleno Rocha é Professor universitário de graduação e pós-graduação, Palestrante do CRC-BA, Consultor, Contador, Perito, Auditor nos Processos de Administração de Pessoal e RH, Especialista em eSocial, Pós-Graduado em Perícia Contábil, tendo atuado como consultor da FVC Consult. Vem contribuindo com algumas das mais renomadas IES da Bahia: UCSAL, UFBA, UNEB, UNIME, UNIFACS, UNIJORGE, Visconde de Cairu e mais. Foi coordenador de RH e consultor de diversas empresas nacionais e internacionais nos mais variados segmentos, atuando na área Previdenciária e Trabalhista há mais de 20 anos.'

Paulo Sérgio é Especialista em metodologias, processos e tecnologias de gestão para resultados. Professor na área de Gestão de Contratos; Consultor em criação de negócios - Método Contador de Resultados e Governo Digital; Diretor Comercial do IBGR.



Paulo
Sérgio

76/18/23
13

Gestão Por Resultados

Paulo Alves é Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Companhia Brasileira de Governança -CBG. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University - Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP. Professor de pós-graduação da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da Gran Cursos. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas - INCP. Membro do Instituto Protege.



Paulo
Alves

Governança das Contratações

André Malheiros é Advogado (sócio do Escritório Malheiros Advocacia) Parecerista e Professor em Cursos preparatórios para Concursos Públicos e Exame de Ordem. Especialista em Direito Administrativo e Ética Profissional do Servidor Público. Coordenador da pós-graduação em Direito Administrativo e Eleitoral da UNIFAN. Membro de ABA Direito Administrativo - Associação Brasileira de Advogados Administrativistas. Membro da comissão de Licitações e contratos da OAB. Professor do Supremo concursos, CP Iuris, curso FORUM, CEJAS, Escola Mineira de Direito, TEC concursos, da UNICORP- Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e da TV JUSTIÇA - STF. Autor do livro Nova Lei de Licitações e Contratos publicado pela Edições Câmara, a Editora da Câmara dos Deputados.



**André
Malheiros**

**Lei 14.133/2021:
Aspectos Polêmicos**

**Gladimir
Chiele**



Gladimir Chiele é Advogado, Diretor da Consultoria em Direito Público, Consultor dos Municípios Gaúchos.

**Saneamento Básico Alternativas
e Concessão dos Serviços**

Roberta Castro é Superintendente de Governança e Controle Interno no METRO-DF (desde 2019). Advogada e empregada pública de carreira da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (posse dezembro de 2013 - atualmente cedida ao METRO-DF). Coordenadora do Capítulo de Brasília/Centro-Oeste do IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Cursa Gestão de Negócios pela Fundação Dom Cabral. Certificada no Programa de Capacitação Executiva em Governança, Risco e Compliance pela KPMG. Especialista em Governança pela Celso Lisboa. Especialista em compliance pela Celso Lisboa. Especialista em Direito Societário pela Societário Academy. Certificada em Governance Officer pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Certificada em Governança pelo IBGC e pela Fundação Dom Cabral. Certificada em Compliance Anticorrupção pela LEC/FGV (CPC-A). Membro da Comissão de Governance Officer do IBGC. Certificada em Controles Internos e Gestão de Riscos pela QSP. Certificada pela APMG's Public-Private Partnerships Certification Program em Parcerias Público Privadas (CP3P-F). Certificada pelo INSPER em Investimentos em Parcerias Público-Privadas.



**Roberta
Castro**

Governança Pública

**Daniel
P. Cateli**



ESG – Pilares ambiental, social e governança aplicados ao poder público

Daniel P. Cateli é Procurador Federal, Mestre em Administração Pública e Especialista em Direito Administrativo. Supervisor Acadêmico do MBA em Governança Pública da Ebradi. Conselheiro do Conselho de Ética da Rede Governança Brasil. Vice-Presidente da Associação Nacional de Compliance - ANACO. É membro da Comissão de Compliance e ESG da OAB/DF. Atuou em cargos de gestão e da área jurídica em mais de dez órgãos públicos. Realizou estudos na Fundação Getúlio Vargas, Harvard Kennedy School e Università degli Studi di Roma "Tor Vergata". É professor e palestrante nas áreas de Governança, Gestão Pública e Direito Administrativo, tendo ministrado cursos e treinamentos na Enap, ESMPU, EAGU, EBRADI, IGCP, dentre outros.

Vitor Maciel é Contador, Especialista em Auditoria Governamental, Mestre em Contabilidade com ênfase em gestão pública, Auditor de Controle Externo e Diretor Técnico do TCM/Ba, Professor titular da Universidade Federal da Bahia, Coordenador de cursos de graduação e pós-graduação.

**Vitor
Maciel**



Os Desafios e Dificuldades na Implantação do uso do SIATIC pelos Municípios

Luana Carvalho é Graduada em Direito; Pós-Graduação: Direito Público – (Gestão Pública); Professora Universitária: Direito Penal, Comercial, Civil, Tributário e Administrativo; Servidora Pública: de carreira do Conselho da Justiça Federal, atuando como Subsecretária de Compras Licitações e

CONTATO

Karyne D'Ávila
Diretora Geral
Tel: 61 98507-2021
instituto.ibgr@hotmail.com

José Carlos Rassier
Diretor de Relações Institucionais
Tel: 61 98501-2021
jcrassier@gmail.com

Weitysa
Analista de Vendas
Tel: 61 92003-8959

Joseane Santos
Analista de Vendas
Tel: 61 92004-2113

Bárbara
Analista de Vendas
Tel: 61 92004-2192

Sede em Brasília
Tel: 61 3274-1216
@ibgr.br

Principais inovações na NCC

Comportamental e habilidades. Coordenadora Científica e Idealizadora do Simpósio sobre licitações e contratos da Justiça Federal, com a edição de enunciados que servem de base doutrinária no auxílio às atividades desenvolvidas por servidores que atuam no macroprocesso de contratações.

Marcelo Barros Gomes é Mestre em Administração Pública e Políticas Públicas pela (LSE-UK) Auditor do TCU desde 1995 Ex- Subchefe da SAG Casa Civil Ex-Secretário Especial da Casa Civil Coordenador do Comitê Gestor BrasilOCDE e Secretário Executivo do Conselho de Ministros Brasil-OCDE (2019-2021).

**Marcelo
Barros Gomes**



Controle externo do TCU



Igor Alves
de Sá e Souza

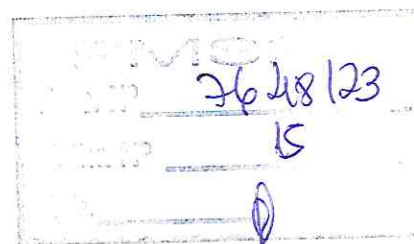
Planejamento Estratégico

Igor Alves de Sá e Souza é graduado em Administração Pública, pela Universidade Federal Fluminense (UFF), especialista em Finanças Públicas pela Escola de Contas Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG), com MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal. É Professor de Licitações, Contratos e Convênios no Consórcio CEDERJ/UAB. Autor de artigos acadêmicos com foco no planejamento governamental e na elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas municipais, com experiência em diversos cargos de gestão e liderança em diversos municípios. Foi Diretor-Geral e um dos fundadores da Escola de Governo e Gestão de Volta Redonda-RJ. Premiado na Categoria Ouro no Prêmio Qualidade Rio (PQRio), por implantar práticas de planejamento e governança pública, e também vencedor do Prêmio de Boas Práticas de Transparência e Controle Social pelo TCE-RJ. Atualmente é Sócio Proprietário da VEG Consultoria e Treinamento, focada em assessorar, implantar e capacitar os servidores públicos sobre as práticas de governança nos pequenos municípios.



CRONOGRAMA

Confira aqui a programação completa do congresso



08 DE NOVEMBRO DE 2023

8h às 9h
CRENCIAMENTO

9h às 10h
ABERTURA

10h
Gestão Pública por Resultados - Professor PAULO SÉRGIO (BA)

11h
Liderança e Governança para o Desenvolvimento – Professor RASSIER (DF)

12h às 14h
INTERVALO DE ALMOÇO

14h às 14:40h
Inovação em Gestão e Governo Digital – Professor FLAVIO FEITOSA (DF)

15h às 15:40h
Improbidade Administrativa – Professora MARILENE MATOS (DF)

17h às 17:40h
Acelerador por Resultados – Professor TERENCE LESSA (BA)

17:40 às 18h
COFFEE BREAK

18h
PERGUNTAS COM TODOS OS PALESTRANTES DO DIA ENCERRA ÀS 19H - conforme andamento do cronograma

09 DE NOVEMBRO DE 2023

8h às 8:40h
Governança Pública – Professora ROBERTA CASTRO (DF)

9h às 9:40h
E-Social – Professor HELENO ROCHA (BA)

10h às 10:40h
Controle Externo do TCU – Professor MARCELO BARROS (DF)

11h
PERGUNTAS E DEBATES

12h às 14h
INTERVALO DE ALMOÇO

14h às 14:40h
Nova Lei de Licitações 14.133/2021: aspectos polêmicos – Professor , (BA)

Vamos conversar por chat

15h às 15:40h

Governança das Contratações: o papel da Alta Administração na implementação da NLLC – Professor PAULO ALVES (DF)

16h às 16:40h

Obras e Serviços de Engenharia: principais inovações na NLLC – Professora LUANA CJF (DF)

16:40h às 17h

COFFEE BREAK

17H

PERGUNTAS E DEBATES ENCERRA AS 19H - conforme andamento do cronograma

DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023

8h às 8:40h

Planejamento Estratégico Municipal – Igor Alves de Sá e Souza (MG)

9h às 9:40h

ESG – Pilares Ambiental, Social e Governança aplicados ao Poder Público – Professor DANIEL CATELLI (DF)

10h às 10:40h

Parceria público privada de Saneamento – GLADIMIR CHIELE (SC)

11h

PERGUNTAS E DEBATES

12h às 14h

INTERVALO ALMOÇO

14h às 14:40h

Processo legislativo sob a ótica do Poder Executivo – Professor DANILO FALCÃO (SE)

16h às 16:40h

SIAFIC – Professor VITORA MACIEL (BA)

17h às 17:40h

Índice de Governança Municipal IGM / CFGA – Professor FÁBIO MACEDO (AC)

18H

PREMIAÇÃO DO IBGR PARA OS CLASSIFICADOS IGM CFA 2023

CONTATO

Karyne D'Ávila

Diretora Geral

Tel: 61 98507-2021

instituto.ibgr@hotmail.com

José Carlos Rassier

Diretor de Relações Institucionais

Tel: 61 98501-2021

jcrassier@gmail.com

Weitysa

Analista de Vendas

Tel: 61 92003-8959

Joseane Santos

Analista de Vendas

Tel: 61 92004-2113

Bárbara

Analista de Vendas

Tel: 61 92004-2192

Sede em Brasília

Tel: 61 3274-1216

@ibgr.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROC. nº 1618/23
FLS. 19
RUBRICA: [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202555007

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300067774

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Abril 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

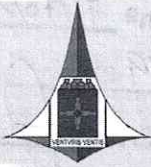
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2060907 em 10/04/2023 da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ 44342924000141 e protocolo DFP2300067774 - 05/04/2023. Autenticação: 25184B1B3B8D5E323599F797BBEF12C81268F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/039.755-7 e o código de segurança iFqZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/039.755-7	DFP2300067774	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.762.635-91	HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	04/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

632.442.925-34	KARYNE MARIA D AVILA COSTA	05/04/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

113.513.575-49	WILSON ALVES TEIXEIRA	04/04/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2060907 em 10/04/2023 da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ 44342924000141 e protocolo DFP2300067774 - 05/04/2023. Autenticação: 25184B1B3B8D5E323599F797BBEF12C81268F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/039.755-7 e o código de segurança iFqZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

**2 ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA**
CNPJ nº 44.342.924/0001-41

HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA, brasileira, professora, Casada, regime de bens Comunhão Universal, data de nascimento 18/08/1962, nº do CPF 439.762.635-91, documento de identidade 0231228465, SSP, DF, com domicílio /residência a AVENIDA AV JUSCELINO KUBITSCHK, Nº 935, SÃO FRANCISCO, IBOTIRAMA – BAHIA/BA, CEP 47.520-000 E

KARYNE MARIA D AVILA COSTA, brasileira, administradora, casada, comunhão parcial de bens, data de nascimento 25/04/1974, nº do CPF 632.442.925-34, documento de identidade 0548863334, SSP, DF, com domicílio / residência a RUA HILTON RODRIGUES, Nº 167, APT 901, PITUBA, SALVADOR – BAHIA/BA, CEP 41.830-630. Únicas sócias da sociedade empresarial **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41 estabelecida no **SETOR SBS QUADRA 2 BLOCO A, SALA 1001, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP 70.078-900**, com seu registro arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53202555007 por despacho em 23/11/2021. **RESOLVEM**, alterar o seu Contrato Social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL e NOME FANTASIA

Cláusula Primeira – Neste ato a sociedade resolve alterar a razão social para: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade terá como nome fantasia **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS**

DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Cláusula Segunda – É admitido na sociedade o sócio **WILSON ALVES TEIXEIRA, BRASILEIRO**, nascido em 06/12/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 113.513.575-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 0229609708 SSP/BA, residente e domiciliado na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK, 935, CENTRO, IBOTIRAMA, BAHIA/BA, CEP 47.520-000.

DA RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula terceira – Neste ato retira se da sociedade a sócia **KARYNE MARIA D AVILA COSTA**, já qualificada acima, que sede e transfere o total de suas quotas para o sócio ora admitido.

Parágrafo primeiro – A sócia retirante **KARYNE MARIA D AVILA COSTA** possuidora de 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentas reais) para o sócio **WILSON ALVES TEIXEIRA** já qualificado acima.

Parágrafo Segundo: A Sócia retirante dá plena, rasa e total quitação aos sócios remanescentes, no que tange especificamente a cessão das cotas, e, quanto a isso, nada mais tem a reclamar da sociedade, ou dos sócios individualmente, permanecendo válidos os demais contratos firmados em apartado.

Parágrafo Terceiro: A sócia **RETIRANTE** fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela **SOCIEDADE** durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade, em especial por contratos vigentes com execução iniciada ou não.

Parágrafo Quarto: O sócio **WILSON ALVES TEIXEIRA**, aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente do **SÓCIO RETIRANTE** a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta – O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuídos:



NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR RS
HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	37.500	75%	37.500,00
WILSON ALVES TEIXEIRA	12.500	25%	12.500,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

Ato contínuo, os sócios resolvem aumentar o capital e o fazem da seguinte forma:

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente, neste ato passa a ser R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuídos:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR RS
HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	300.000	75%	300.000,00
WILSON ALVES TEIXEIRA	100.000	25%	100.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

DOS IMPEDIMENTOS

Cláusula Sexta – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Setima – Em face das alterações acima, seus sócios resolvem consolidar o Contrato Social da referida Sociedade Empresária Limitada, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ nº 44.342.924/0001-41

DA RAZÃO SOCIAL e NOME FANTASIA

Cláusula Primeira - A sociedade tem como nome empresarial **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR.**

DO ENDEREÇO

Cláusula Segunda - A sede da sociedade é no **SETOR SBS QUADRA 2 BLOCO A, SALA 1001, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70.078-900.**

Cláusula terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 18/11/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - O objeto social será treinamento de pessoas para gestão, cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular, além de outras atividades de ensino, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da



informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, atividades de apoio a gestão de saúde.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuídos:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR RS
HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	300.000	75%	300.000,00
WILSON ALVES TEIXEIRA	100.000	25%	100.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade se enquadra sob as penas da lei, na situação de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PROC. nº 9648/23
FLS. 23
RUBRICA: [assinatura]

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BRASÍLIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASÍLIA/DF, 04 de abril de 2023.

HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA

Sócia/Administradora

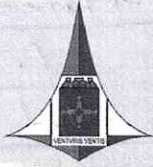
WILSON ALVES TEIXEIRA

sócio

KARYNE MARIA D AVILA COSTA

Sócia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/039.755-7	DFP2300067774	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.762.635-91	HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	04/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

632.442.925-34	KARYNE MARIA D AVILA COSTA	05/04/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

113.513.575-49	WILSON ALVES TEIXEIRA	04/04/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2060907 em 10/04/2023 da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ 44342924000141 e protocolo DFP2300067774 - 05/04/2023. Autenticação: 25184B1B3B8D5E323599F797BBEF12C81268F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/039.755-7 e o código de segurança iFqZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, de CNPJ 44.342.924/0001-41 e protocolado sob o número 23/039.755-7 em 05/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2060907, em 10/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.762.635-91	HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
113.513.575-49	WILSON ALVES TEIXEIRA	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.442.925-34	KARYNE MARIA D AVILA COSTA	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
439.762.635-91	HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
113.513.575-49	WILSON ALVES TEIXEIRA	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.442.925-34	KARYNE MARIA D AVILA COSTA	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 23/039.755-7.

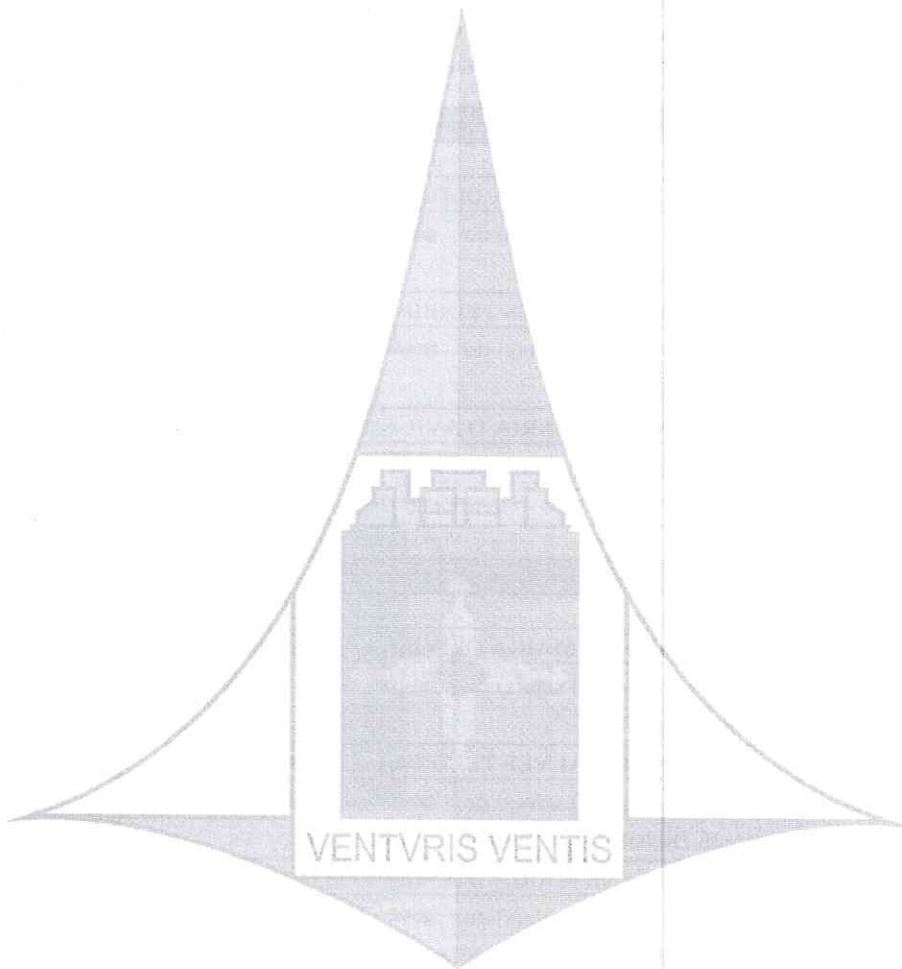


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2023, às 13:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/039.755-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2060907 em 10/04/2023 da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ 44342924000141 e protocolo DFP2300067774 - 05/04/2023. Autenticação: 25184B1B3B8D5E323599F797BBEF12C81268F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/039.755-7 e o código de segurança iFqZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROC. nº 7648/23

FLS. 25

RUBRICA: [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Brasília, segunda-feira, 10 de abril de 2023

Emissão do Documento
08/02/2022 15:13:04**DADOS DA EMPRESA****Nome da Empresa:**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA

Endereço do Empreendimento:SETOR SBS QUADRA 2 BLOCO A, S/N, ASA SUL, 70078-900, BRASILIA, SALA 1001, RA
BRASILIA**Número de Registro:**

53202555007

CNPJ:

44.342.924/0001-41

Inscrição Estadual:

0809841700120

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Consulta por QR Code



PROC. nº

7643/23

FLS.

26

PUB. Nº

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública: () Sim (X) Não

Atividade Principal**CNAE Descrição**

- 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

ComplementoTREINAMENTO DE PESSOAS PARA GESTAO, CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL
BASICO**Atividades Secundárias****CNAE Descrição**

- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- 39 - Declaro estar ciente de que deverei dispor de Responsável Técnico, com Conhecimentos específicos comprovados na atividade fim a ser executada no estabelecimento, devidamente capacitado e, quando for o caso, com registro profissional, conforme normas específicas, nos

termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.

- Declaro que na edificação, na qual será exercida a atividade pretendida não haverá armazenamento de quaisquer produtos perigosos tais como amônia, oxigênio, líquidos inflamáveis, etc.
- 32 - Declaro estar ciente de que deverei cumprir o disposto no Código de Saúde do Distrito Federal, Lei nº 5.321/2014, demais legislações sanitárias federais e distritais aplicáveis ao meu ramo de atividade, e atender as Boas Práticas de prestação de serviço e as Normas relativas a saúde do trabalhador, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensada de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I e baixo risco e/ou do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II e baixo risco e Risco III e alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento e TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edilícias e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.
- Declaro que a edificação na qual será exercida a atividade não possui idade superior a 50 anos e, possui área construída inferior a 5.000m². Sendo depósito de multipavimento informo que será respeitada a carga da laje estabelecida em projeto.
- DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
 - I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
 - II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
 - III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
 - V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.
 - VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreosDECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).
DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m³.
DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:
 - 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
 - 2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
 - 3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;

Emissão do Documento

08/02/2022 15:13:04

4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

- Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de área públicas e privadas do Distrito Federal.
- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
 - a. constitui crime de falsidade ideológica;
 - b. sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
 - c. sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

PROC. nº

7648/23

FLS.

27

RUBRICA:

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.


VENTVRIS VENTIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. nº

4648/23

FLS.

28

RUBRICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.342.924/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ST SBS QUADRA 2 BLOCO A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 1001
---------------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 70.078-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SATELES10@HOTMAIL.COM	TELEFONE (61) 3274-1216
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------


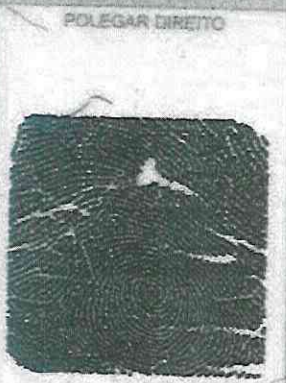
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 15:18:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO DE MELLO
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Wilson Alves Teixeira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.296.097-08 DATA DE EXPEDIÇÃO 12-12-2016

WILSON ALVES TEIXEIRA

JOAO PEDRO TEIXEIRA

JOVINA PEREIRA TEIXEIRA

IBOTIRAMA BA

C.CAS. CM IBOTIRAMA BA DS
SEDE LV 03 FL 266 RT 613
113.513.575-49

DATA DE NASCIMENTO 06-12-1959

João de Maria de A. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROC. nº 7648/23
 FLS. 29
 RUBRICA: [Signature]

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



A Reitora da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 04 de julho de 2009 do
Curso de Graduação em Letras
e a sessão solene de colação de grau em 26 de novembro de 2009, confere o título de

Licenciado em Letras a

Heloisa Maria Oliveira Novaes Teixeira

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 18 de agosto de 1962, RG 02312284 65-BH, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim
de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 18 de janeiro de 2010.

Heloisa Maria Oliveira Novaes Teixeira
Diplomada

PROC. nº 4649/23
FLS. 31
RUBRICA: [assinatura]

[assinatura]
Elizabeth Bueno Laffranchi
Reitora

[assinatura]
Marco Antonio Laffranchi
Chanceler

UNOPAR

Diploma nº 01952 anotado no Livro nº 001 fols 00109.

As assinaturas da Reitora e do Chanceler da Unopar, no anverso do diploma, são mediante chancela mecânica registrada sob os números de Ordem 688 e 689, do Lv. 402-N, às fols. 090 e 091, respectivamente, em data de 14.12.04, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmados sob os números 292072 e 292073, registrados sob os números 203673 e 203674, respectivamente, em data de 16.12.04, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS

Reconhecimento conforme § único, Art. 63, Portaria Normativa nº 40/07 de 12/12/07, publicada no D.O.U. 13/12/07.

APOSTILA

Este diploma confere a Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas.
Conclusão: 04/07/2009.

Londrina, 29 de janeiro de 2010.

Balucio
Profª Bernadete Aparecida Garcia
Divisão de Registro de Diplomas e Certificandos

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Divisão de Registro de Diplomas e Certificandos

Por delegação de poderes para registro de Diplomas, concedida pela Lei 9394 de 20/12/96, artigo 48, § 1º e Resolução CONSUN/UNOPAR nº 058/2004, de 27/09/2004 reeditada em 17/12/2008.

Diploma registrado sob nº 66095 Livro 034
Folha 16471 v Processo nº 66024.

Londrina, 29 de janeiro de 2010.

Balucio
Profª Bernadete Aparecida Garcia
Divisão de Registro de Diplomas e Certificandos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROC. nº 4648/23

FLS. 32

RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO Nº: 118038968512023
NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA
ENDEREÇO: SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1001 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 44.342.924/0001-41
CF/DF: 0809841700120 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de julho de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

PROC. nº 4648/23

FLS. 33

RUBRICA:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.342.924/0001-41
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULT
Endereço: SETOR ST SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 0 SALA 1001 / ASA SUL / / /
70078-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053002422303596153

Informação obtida em 05/06/2023 12:06:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PROC. nº 7648/23
F.S. 34
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 18/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA
44.342.924/0001-41

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.FBUT.5YF5.I3CL.ECSV.YHW3**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PROC. nº 9648/23

FLS. 35

RUBRICA: P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA
44.342.924/0001-41

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.N1LK.UI43.GDJT.KJF8.R7OY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PROC. Nº 2648/23
FLS. 36
ROUBICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.342.924/0001-41
Certidão nº: 1226392/2023
Expedição: 10/01/2023, às 17:00:27
Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. nº 2643/23

FLS. 37

RUBRICA: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA
CNPJ: 44.342.924/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:13 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **90B3.1DC0.D74D.CD0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. nº 4648/23

FLS. 38

RUBRICA: _____



Prefeitura de
Ibotirama
Nosso Povo, nosso Maior Patrimônio

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, com sede no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco A, Sala 1001, Asa Sul – Brasília – DF, Cep 70.078.900, realizou o **WORKSHOP AVANÇADO DE FORMAÇÃO DE LÍDERES MUNICIPAIS - EXCLUSIVO PARA PREFEITOS**, nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2022 (terça, quarta e quinta), com carga de 20 horas, onde foram abordados os seguintes temas:

- Liderança focada em resultados: como estabelecer prioridades, objetivos, metas e resultados da Gestão Municipal?
- O que é e como implantar uma Gestão Municipal de Resultados baseada em indicadores de desempenho oficiais.
- Os impactos positivos e negativos, políticos, econômicos e sociais dos atuais indicadores de desempenho.
- A gestão financeira municipal que dá resultados.
- Governança Pública de Resultados
- Resultados da Alta Administração.
- Mecanismos para o exercício da governança pública: Liderança, Estratégia e Controle.
- Valor Público.
- Gestão de Riscos.
- Princípios e diretrizes da Governança Pública de Resultados.
- O Índice de Gestão Municipal – IGM do Conselho Federal de Administração – CFA.
- Como ser um Líder Municipal competente na execução do Orçamento Anual de 2022.
- Balizamento do orçamento municipal e alocação de recursos financeiros para implantação dos Planos de Ação de Melhorias dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.
- Aplicação de recursos da Fundeb, Saúde e Assistência Social.

- Implantação de conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
- Formas de acompanhamento de resultados;
- Soluções para melhoria do desempenho das organizações;
- Instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.
- Apresentação e Análise do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA
- Como liderar os Planos de Ação de Melhoria dos IEGM?
- Debate de Elaboração de Planos de Ação de melhoria dos indicadores do IEGM.

Esta Prefeitura participou do mencionado Workshop e assim declaramos, que a referida empresa tem conhecimento, didática e capacidade técnica, para organizar eventos desta magnitude, desempenhar atividades de capacitação e treinamento, e que não houve fatos supervenientes que desabonassem sua conduta técnica e comercial. S

Ibotirama, 02 de fevereiro de 2022



Vitor Gabriel Oliveira Perez

Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, com sede no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco A, Sala 1001, Asa Sul – Brasília – DF, Cep 70.078.900, realizou o I WORKSHOP AVANÇADO DE FORMAÇÃO DE LÍDERES MUNICIPAIS - EXCLUSIVO PARA PREFEITOS, nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2022 (terça, quarta e quinta), com carga de 20 horas, onde foram abordados os seguintes temas:

- Liderança focada em resultados: como estabelecer prioridades, objetivos, metas e resultados da Gestão Municipal?
- O que é e como implantar uma Gestão Municipal de Resultados baseada em indicadores de desempenho oficiais.
- Os impactos positivos e negativos, políticos, econômicos e sociais dos atuais indicadores de desempenho.
- A gestão financeira municipal que dá resultados.
- Governança Pública de Resultados
- Resultados da Alta Administração.
- Mecanismos para o exercício da governança pública: Liderança, Estratégia e Controle.
- Valor Público.
- Gestão de Riscos.
- Princípios e diretrizes da Governança Pública de Resultados.
- O Índice de Gestão Municipal – IGM do Conselho Federal de Administração – CFA.
- Como ser um Líder Municipal competente na execução do Orçamento Anual de 2022.
- Balizamento do orçamento municipal e alocação de recursos financeiros para implantação dos Planos de Ação de Melhorias dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.
- Aplicação de recursos da Fundeb, Saúde e Assistência Social.
- Implantação de conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
- Formas de acompanhamento de resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

- Soluções para melhoria do desempenho das organizações;
- Instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.
- Apresentação e Análise do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA
- Como liderar os Planos de Ação de Melhoria dos IEGM?
- Debate de Elaboração de Planos de Ação de melhoria dos indicadores do IEGM.

Esta Prefeitura participou do mencionado Workshop e assim declaramos, que a referida empresa tem conhecimento, didática e capacidade técnica, para organizar eventos desta magnitude, desempenhar atividades de capacitação e treinamento, e que não houve fatos supervenientes que desabonassem sua conduta técnica e comercial. S

_____, 02 de fevereiro de 2022



Genival Deolino Souza
Prefeito Municipal

Genival Deolino Souza
Prefeito
Santo Antônio de Jesus - BA

IN NOMINE IESU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS – IBGR**, sociedade empresária inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco A, S/N, Sala 1001, Asa Sul – Brasília – DF, Cep 70.078.900, promoveu e realizou o I Congresso Brasileiro de Gestão Por Resultados, nos dias **3 e 4 de novembro** de 2022, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília (DF), do qual, esta prefeitura participou, teve duração de 16 (dezesesseis) horas, onde foram apresentadas quatorze palestras, que abordaram diversos aspectos da Nova Gestão Pública. Salientamos que o **IBGR** se destacou na organização e realização deste evento, especialmente na parte pedagógica. Por isso, declaramos que a Missão institucional do **IBGR** é prover os **LÍDERES MUNICIPAIS** de conhecimentos técnicos e habilidades gerenciais e, de capacidades de **LIDERANÇA, ESTRATÉGIA E CONTROLE** através dos mais inovadores e eficientes processos de ensino-aprendizagem, pedagógicos e tecnológicos. A referida empresa cumpriu com eficiência, pontualidade e qualidade os serviços para os quais foi contratada. Declaramos ainda, que a referida empresa encontra-se apta a organizar e realizar cursos, seminários, workshop e congressos de capacitação de servidores públicos.

Itaberaba - Bahia, 30 de novembro de 2022

NATANAELSON DOS
SANTOS

MIRANDA:40476723515

Assinado de forma digital por
NATANAELSON DOS SANTOS

MIRANDA:40476723515

Dados: 2022.11.30 14:54:05 -03'00'

Natanaelson dos Santos Miranda
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS

- EMPENHO -

PROC. nº 7648/23 PAG.0001
 FLS. 41
 RUBRICADA: [assinatura]

Exercício: 2023 Processo: 01282/2023 Ordem de Compra: Ficha: 00024 Número Empenho: 00003/2023

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO Código: 02.03
 Intitulação da Despesa: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Código: 2.005

Classificação da Despesa: 04.122.0052.2.005.3.3.90.39.79 Saldo Anterior: R\$0,00 Importância: R\$4.730,00 Saldo Atual: R\$(4.730,00-)

SERVICO DE APOIO ADM.TECNICO E OPERACIO
 Processo Licitatório: 02023 Modalidade: 1 - ABAIXO DO LIMITE DE CONVITE PARA

Credor: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS - IBGR LTDA.	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 44.342.924/0001-41	
Cidade: BRASÍLIA - DF	RG - 44368

Valor: QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS XX
 XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	EMPENHO DE DESPESA DE PATICIPACÃO DO SENHOR PREFEITO E SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇEMENTO NO II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO.	R\$4.730,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 22/06/2023

[assinatura]
 JACKSON SOARES MARINHO
 GESTOR
 005.649.211-14

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados

PROC. nº 7648/23

FLS. 42

RUBRICA:

O II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados é um evento municipalista inédito, que reunirá no HOTEL ROYAL TULIP em Brasília - DF, nos dias 08 e 10 de NOVEMBRO de 2023, os prefeitos do Brasil em torno do tema: a Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de gestão por resultados.

Conforme a programação do evento, os presentes participarão de um ciclo de palestra sobre gestão pública gerencial, governança pública, governança das contratações, índice de gestão municipal, gestão por resultados, planejamento estratégico financeiro, governo digital, gestão do Fundeb e alicerces de uma gestão pública municipal de sucesso. As palestras serão proferidas pelas maiores autoridades em cada tema, confira alguns dos palestrantes já confirmados no destaque.

Integra a pauta do II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados a premiação das gestões municipais que são destaques nas principais dimensões do Índice de Governança Municipal do IGM-CFA. Para mais informações, acesse: <https://www.congressobrasileirodegestaoporresultados.com/>

Administradora CRA DF nº 20-31941 e Diretora Administrativa do IBGR : Karyne D'Ávila (61) 98507-2021

Coordenação Jurídica: Raul Estrela - (77) 98116- 7648

Coordenação de Relações Institucionais: José Carlos Rassier - (61) 97400-8318

INVESTIMENTO E CONDIÇÃO ESPECIAL DE PAGAMENTO

R\$ 4.730,00 com 50% de desconto para o 1o. lote até 08/2023

O valor do investimento será diretamente na conta bancária em nome do IBGR, CNPJ: 44.342.924/0001-41 - Banco Inter nº 077, Agência 001, C/C nº 17513644-0 com envio do comprovante do depósito para o e-mail instituto.ibgr@hotmail.com

A inscrição será confirmada mediante recebimento da nota de empenho.

Nome Completo *

Responsável pela inscrição

Função *

Telefone de Contato *

Adicionar outro

Email *

Outros ▾

Adicionar outro

Nome da Organização / Prefeitura *

Razão Social ou Nome Fantasia

CNPJ *

Localização da Organização *

Endereço

Código postal

Cidade

Estado

País


Inscrição 1

(1) Nome Completo *

Participante 1

(1) Cargo *

(1) Telefone *

PROC. nº 2648/23
FLS. 43
ROBICA: 

Outros

Adicionar outro

(1) Email *

Outros

Adicionar outro

(1) CPF *

Inscrição 2

(2) Nome Completo

Participante 2

(2) Cargo

(2) Telefone

Outros

Adicionar outro

(2) Email

Outros

Adicionar outro

(2) CPF

Inscrição 3

(3) Nome Completo

(3) Cargo

(3) Telefone

Adicionar outro

(3) Email

Adicionar outro

(3) CPF

Inscrição 4

(4) Nome Completo

(4) Cargo

(4) Telefone

Adicionar outro

(4) Email

Outros ▾

PROC. nº

7648/23

F.S.

44

ROBINA:



Adicionar outro

(4) CPF

Inscrição 5

(5) Nome Completo

(5) Cargo

(5) Telefone

Outros ▾

Adicionar outro

(5) Email

Outros ▾

Adicionar outro

(5) CPF

Anexos

Escolher arquivo

Nenhum arquivo escolhido

Adicionar outro

ENVIAR INSCRIÇÃO

(https://podio.com/?utm_source=webform&utm_medium=webform&utm_content=showpowered&utm_campaign=webform)
Tecnologia Podio (https://podio.com/?utm_source=webform&utm_medium=webform&utm_content=showpowered&utm_campaign=webform) |
Denunciar abuso (<mailto:citrix-soc@citrix.com>) | Termos de Serviço (https://www.citrix.com/content/dam/citrix/en_us/documents/buy/enterprise-saas-eusa.pdf)

Recebemos de INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.
Emissão: 02/09/2022 Destinatário: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE Valor Total: 8.910,00

PMSPA SEPLAG NF-e
Proc Nº 10938/2022
 No. 0000096
Folha Nº 060
Rubrica SERIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA
 SBS QUADRA 2 BLOCO A LOTE 19 S/N
 CEP: 70078-900
 ASA SUL-BRASILIA - DF
 Fone/Fax: 6132741216

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 1 - SAIDA 1
 2 - ENTRADA
 No. 0000096
 SÉRIE: 001 FL: 01/01

PROC. nº 1643/23
 CONTROLE DO FISCO
 353220054763236 - 02/09/2022 08:44:45
 CHAVE DE ACESSO DA NF e PI CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
 53-2209-44.342.924/0001-41-55-001-000.000.096-122.090.255-7

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Serviço Prestado**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0809841700120 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ / CPF: 44.342.924/0001-41
 DESTINATÁRIO/REMETENTE: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

ENDEREÇO: PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO S/N
 MUNICIPIO: JUAZEIRO DO NORTE FONE / FAX: 88 35661044 UF: CE
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 63010-147
 DATA DA EMISSÃO: 02/09/2022
 DATA DA SAÍDA: 02/09/2022
 HORA DE SAÍDA:

nn 3(1) Vencto:02/09/2022 R\$ 8.910,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	FCP SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.910,0

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, QUANTIDADE: 1,0000, ESPÉCIE, MARCA, FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE, 1-DESTINATÁRIO, CÓDIGO ANTT, PLACA DO VEICULO, UF, CNPJ/CPF, INSCRIÇÃO ESTADUAL, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO: 0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOS N	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	Desc.	VLR.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	ALIQ. ICMS	ALI IF
0000001	Inscrição do Prefeito Municipal Sr Gledson Lima Bezerra e o Diretor de planejamento e dados estratégicos do NUGEP Sr Lucas Alves Costa, no I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), realizado em Brasília (DF), no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, nos dias 3 e 4 de novembro de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h com palestras técnicas sobre Gestão por Resultados, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito em atenção ao ofício no. 513/2022 - GAB.	00		6933		1,0000	8.910,0000	0,00	8.910,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO ISSQN: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0809841700120 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 8.910,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Total Aproximado dos Tributos: R\$650,43 - Percentual Serviço: 7,30% Empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL DADOS BANCÁRIOS: IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS, CNPJ: 44.342.924/0001-41 - Banco Inter nº 077, Agência 001, C/C nº 17513644-0
 RESERVADO AO FISCO
 INFORMAÇÕES SOBRE RETENÇÕES
 CÓDIGO DO PARTICIPANTE: 0000033

Recebemos de INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.

Emissão: 01/08/2022 Destinatário: MUNICIPIO DE JUSSARA Valor Total: 8.910,00

PMSPA SEPLAG NF-e
Proc Nº 10938/2022
Folha Nº 061
Rubrica

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA
IBGR
SBS QUADRA 2 BLOCO A LOTE 19 S/N
CEP: 70078-900
ASA SUL-BRASILIA - DF
Fone/Fax: 6132741216

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA 1
2 - ENTRADA
No. 0000077
SÉRIE: 001
FL: 01/01

CONTROLE DO FISCO
RUBRICA: 7018/23
FIS. 46

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Serviço Prestado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
353220046950542 - 01/08/2022 11:47:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0809841700120

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
44.342.924/0001-41

CHAVE DE ACESSO DA NF e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFEL.FAZENDA.GOV.BR
53-2208-44.342.924/0001-41-55-001-000.000.077-122.080.155-7

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE JUSSARA

CNPJ/CPF
02.922.128/0001-38

DATA DA EMISSÃO
01/08/2022

ENDEREÇO
AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO 726

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
76270-000

DATA DA SAÍDA
01/08/2022

MUNICIPIO
JUSSARA

FONE / FAX

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA
007(1) Vencto:01/08/2022 R\$ 8.910,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	FCP SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,0000					0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOS N	CFOP N	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	Desc.	VLR.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	ALIC ICM
0000001	02 inscrições para o I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), realizado em Brasília (DF), no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, nos dias 3 e 4 de novembro de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h com palestras técnicas sobre Gestão por Resultados	00		6933		1,0000	8.910,0000	0,00	8.910,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0809841700120	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 8.910,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Total Aproximado dos Tributos: R\$650,43 - Percentual Serviço: 7,30%
Empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL
DADOS BANCÁRIOS : IBGR INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS, CNPJ: 44.342.924/0001-41 - Banco Inter nº 077, Agência 001, C/C nº 17513644-0

INFORMAÇÕES SOBRE RETENÇÕES

RESERVADO AO FISCO

CÓDIGO DO PARTICIPANTE: 0000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7648/23
FLS	47
RUBRICA	

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão deste Município, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica a solicitação de participação em congresso de planejamento e gestão para a capacitação e atualização de servidores para atuação da Gestão por Resultados; Liderança e Governança para o Desenvolvimento; Inovação em Gestão e Governo Digital; Improbidade Administrativa; Política de Educação; Planejamento Estratégico e Financeiro com Fluxo de Caixa Projetado; Governança Pública E-Social Controle Externo do TCU; Nova Lei de Licitações 14.133/2021: aspectos polêmicos; Governança das Contratações: o papel da Alta Administração na implementação da NLLC; Obras e Serviços de Engenharia: principais inovações na NLLC; Planejamento Estratégico Municipal; ESG - Pilares Ambiental, Social e Governança aplicados ao Poder Público; PPPS Parceria Público Privada de Saneamento; Processo legislativo sob a ótica do Poder Executivo; Execução Orçamentária e Financeira; SIAFIC; A importância da ferramenta IGM-CFA, conforme Termo de Referência.

Esclareço que o congresso objeto dos autos será ministrado por especialistas renomados da área e conta com diversas palestras que atendem as competências de cada servidor representante dos setores que compõem a estrutura desta, diferenciando-se das demais do ramo quanto ao público-alvo de suas capacitações. Isto porque, como demonstra o conteúdo programático, o foco é a capacitação do servidor público, em especial, o servidor atuante na área de planejamento e gestão.

Além disso, é importante ressaltar a qualificação dos servidores se faz necessária, já que o treinamento permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares e dar à sociedade, de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.

Assim, justifico a escolha do congresso "II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados" por atender integralmente aos interesses desta Secretarias Municipais.

São Pedro da Aldeia, 27 de junho de 2023.


Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA-Mat.37858

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº <u>4068/23</u>
Folha nº <u>48</u>
Rub. <u>0</u>

À Comissão de Captação e Análise de Preços,

Para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 27 de junho de 2023.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação,
Contratos e Convênios
Matrícula: 38630



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

7648
49
Nº 308/2023

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 308/2023

Processo Adm. 7648/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 27/06/2023
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante PAULO CESAR DE SOUZA	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO I	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTC
---	---	---

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2190969 - Inscrição no 2º Congresso Brasileiro de gestão por Resultados objetivando , go vernança pública das contratações , índice de gestão por resultados, planejamento estr atégico financeiro , governo digital , gestão do Fundeb e alicerces de um gestão municip al de sucesso	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA	UN	2,0000

Descr.:

Justificativa:

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
Município de São Pedro da Aldeia - RJ - Matr. 37903

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 7648
Data: ___/___/___
Folha: 50
Rubrica: 12

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 82/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
7648/2023	27/06/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão /SEPLG

Item: 1 Inscrição no 2º Congresso Brasileiro de gestão por Resultados objetivando , governança pública das contratações , índice de gestão por resultados, planejamento estratégico financeiro , governo digital , gestão do Fundeb e alicerces de um gestão municipal de sucesso

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTAD		UN	2,00	2.365.0000
			Minimo: >	2.365,0000
			Máximo: >	2.365,0000
			Média Aritmética: >	2.365,0000
			Mediana: >	2.365,0000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	2.365,0000
			Preço Pesquisado Total: >	4.730,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$4.730,00
Total de Preços Médios:	R\$4.730,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
190767	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS/IBGR LTDA	44342924000141

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Matr. 37902

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO


Trata-se de processo administrativo sob o nº 7648/2023 – Aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e gestão /SEPLAG .

Foi Solicitada Pela Secretaria Municipal de Planejamento e gestão /SEPLAG inexigibilidade de licitação.


Nos moldes do art. 25, inc. II, da lei nº 8.666, de 1993, que preceitua ser inexigível a licitação para contratação de conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. Junto assim o preço de R\$ 4.730,00(quatro mil e setecentos e trinta reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 50.

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Municipal de Fazenda para ciência e encaminha para elaboração da reserva orçamentaria. - decof

São Pedro da Aldeia, 27 de junho de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matricula 38639
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.:38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 7648/23

Data: 28/06/23

Folha: 52

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 7648/2023	Numero: 190/2023	Data: 28/06/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	571	
Secretaria:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade:	110000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Projeto/Atividade:	2421	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	032	APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para aquisição de 02 (duas) vagas visando participação dos servidores da SEPLAG no 2º Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.		
Saldo Anterior: R\$11.307,20		Saldo Atual: R\$6.577,20
Valor Reservado: R\$4.730,00	Valor Por Extenso: quatro mil, setecentos e trinta reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38449		

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 7648/2023
CONTRATO Nº xx/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** o Sr.º **PAULO CÉSAR DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e CPF Nº **XXXXXXX**, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO LTDA**, com sede social Setor ST SBS, Quadra 2, Bloco A, Sala 1001, Asa Sul, CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, representada neste ato por seu bastante representante, Sr.ª **HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEXEIRA**, brasileira, professora, casada, portadora da carteira de identidade nº 0231228465, SSP, DF, e do CPF sob o nº 632.442.925-34, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultado do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início a partir da data da Ordem de início de Serviços até o dia 10/11/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para o início dos serviços será em 08/11/2023, a partir da data da ordem de início do serviço, com duração de 3 dias, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas de palestra.

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 3º da Lei nº 8666/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Alois Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA

b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

- a) - O congresso será ministrado para 02 (dois) participantes, especificados no anexo I, indicados por trabalharem diretamente na área de Planejamento e Gestão;
- b) – O congresso terá duração de 03 (três) dias, com carga horária de 8 (oito) horas/dia, perfazendo um total de 24 horas.
- c) – Congresso será ministrado no Royal Tulip Brasília Alvorada, Brasília - DF, em ambiente propício para ações de desenvolvimento de recursos humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ xxxxx (xxxxxxx), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - Os preços não serão reajustados

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa: xxxxxxxxxxxxxxxx, Despesa: xxxxxxxxxxxx, Ficha: xx da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 7648/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 23 da Lei nº 3666/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO BA ALDEIA

AB
Alcan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.818
PGM/SPA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 93 da Lei nº 8966/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB
Alcan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
POM/SPA

- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do eletrônico a ser fornecido. Casos eventuais em que o sistema esteja “off-line”, o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- j) Não permitir a utilização do trabalho de menor;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 20, III - nº 2556/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Aloán Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA

- k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- m) Ministras o congresso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, no local, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
- o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao congresso;
- p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- q) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- r) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 10, III, do nº 3666/93

17 JUL 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB.
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

Proc. nº 7648/2023

Folha nº 59

Rub. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO LTDA
Representado neste ato pelo Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXAMINADO E APROVADO
Art. 3º da Lei nº 8668/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB.
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7648/23
FLS	60
RUBRICA	8

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº	7648/23
Folha Nº	03
Rub.	8

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG desta municipalidade, o Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de participação do agente político e servidor acima mencionados no evento supracitado, que será realizado no período de 8 a 10 de novembro de 2023, na cidade de Brasília (DF), no Centro de Convenções Ulises Guimarães com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas de palestras.

2.2. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de aperfeiçoamento constante dos agentes políticos e servidores em A Nova Gestão Pública ou Gestão Pública por Resultados, bem com dar-se-á, conforme proposta do evento em anexo, com objetivo de discutir importantes temas relacionados a atuação desses profissionais na Administração Pública.

2.3. Os agentes políticos e servidores inscritos precisam desenvolver capacidades em governança pública, enquanto conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

2.4. O Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados vai preparar líderes municipais para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, através de uma programação diferenciada e trazendo as mais recentes abordagens sobre gestão pública gerencial, governança pública, governança das contratações, índice de gestão municipal, gestão por resultados, planejamento estratégico financeiro, governo digital, gestão do Fundeb e alicerces de uma gestão pública municipal de sucesso.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 2666/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Aloán Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7648/23
FLS	67
RUBRICA	

DATA	7648/23
DATA TP	06
DS.	

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 O Congresso será promovido pelo Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, é um evento municipalista inédito que vai reunir no HOTEL ROYAL TULIP em Brasília – DF, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, os gestores públicos, administrativos e responsáveis técnicos do Brasil em torno do tema: a Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de gestão por resultados.

3.2. Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 25, inciso II, c/c art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. O Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados (IBGR), é uma sociedade empresarial inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco A, S/N, Sala 1001, Asa Sul – Brasília – DF, Cep 70.078.900.

3.3. O IBGR se destaca na formação de LÍDERES MUNICIPAIS pela visão estratégica e pelo alto conhecimento teórico e prático de seu corpo de docentes e se dedica ao fomento da governança pública municipal, governo digital e gestão por resultados.

3.4. A Missão institucional do IBGR é prover os LÍDERES MUNICIPAIS de conhecimentos técnicos e habilidades gerenciais, e de capacidades de LIDERANÇA, ESTRATÉGIA E CONTROLE através dos mais inovadores e eficientes processos de ensino-aprendizagem, pedagógicos e tecnológicos.

3.5. Possui experiência de mercado, no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente na modalidade de imersão da alta administração em planejamento estratégico, fluxo de caixa projetado x realizado, gestão de recursos vinculados, governança das contratações, processo legislativo municipal, governança e planejamento das contratações, além de a mesma ser a inventora e possuir total exclusividade, todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento “II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS”.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 2º da Lei nº 8660/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 158.816
PGM/SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7648/23
FLS	62
RUBRICA	P

7648/23
05

4. EXECUÇÃO

4.1. O valor individual por inscrição é de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais) com desconto de 50% pela antecipação das inscrições, perfazendo o valor de R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais cada) para participação do "II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados".

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

5.1.1. O Congresso será ministrado com a inscrição de 02 (dois) participantes, apresentados no **Anexo I** deste Termo, que atuam diretamente na parte planejamento e gestão orçamentária, índice de gestão e gestão estratégica.

5.1.2. Caberá a contratada o fornecimento dos materiais didáticos, credenciamento e estrutura do Congresso e certificado de participação.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. As inscrições serão no valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais), com desconto de 50% pela antecipação das inscrições, perfazendo o valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais) para 02 (duas) inscrições, que será confirmada após a emissão da Nota de Empenho;

6.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável;

6.3. A inscrição dar-se-á ser em nome dos servidores, com proposta emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, litados no **Anexo I**.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além de outras obrigações determinadas no instrumento de proposta do Congresso, constituem obrigações das partes:

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8866/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB
Alcan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.916
PGM/SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7648/23
FLS	63
RUBRICA	R

	7648/23
	06

7.2. CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução do serviço;
- Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

7.3. – CONTRATADA:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.
- Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objetodeste processo.

8. FONTES DOS RECURSOS.

8.1. – Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:

Programa:

Elemento de despesa:

Valor: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais)

Fonte: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. – O pagamento das inscrições será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

9.2. O pagamento é antecipado com desconto de 50% (cinquenta por cento) e deverá ser feito diretamente na conta bancária em nome do IBGR, CNPJ: 44.342.924/0001-41 - Banco Inter nº 077, Agência 001, C/C nº 17513644-0 com envio do comprovante do depósito para o e-mail instituto.ibgr@hotmail.com

9.3. A inscrição será confirmada mediante recebimento da nota de empenho.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 28 da Lei nº 8666/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7648/23
FLS	64
RUBRICA	
Proc. Nº	7648/23
Folha Nº	07
Pub.	

10.2. No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante impedindo o deslocamento dos servidores e garantindo, assim, a inscrição na próxima data em que for realizado.

10.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

10.5. O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que: "... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93".

10.6. Neste sentido entende-se que trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 13, em seu inc. VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

10.7. Cumpre-nos elucidar que a entidade ora referenciada é dotada de notória especialização em seu campo de atuação e de seu corpo de docentes, tendo em vista a realização de eficientes e exitosos eventos de Treinamentos e Cursos abertos e fechados, relacionadas à Gestão Pública Municipal.

10.8. Outrossim, ressaltamos que o referido congresso é o maior encontro nacional de Gestão por Resultados, com a presença dos mais renomados palestrantes e professores do país neste segmento, considerados notoriamente especializados, em fase de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 22 da Lei nº 8666/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB.
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 7648/23

FLS 65

RUBRICA

7648/23

08

10.9. Ademais, tem - se que a capacitação na qual se pleiteia a participação, possui natureza singular, uma vez que objetiva congrega anualmente, em um evento único a participação de prefeitos e secretários municipais. A participação em um evento desse porte, além de agregar valiosos conhecimentos a respeito das áreas a serem abordados no referido congresso, oportuniza a troca de experiências com colegas de gestão municipal. Além do mais a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

10.10. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo".

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2023.


CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS

Assessor de Planejamento e Gestão

Matrícula 40.065

*De acordo com o disposto no art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo.*


PAULO CÉSAR DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EXAMINADO E APROVADO
At. 00.001-00000000/2023
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB.
Aloan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7648/23
FLS	66
RUBRICA	

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Proc. Nº	7648/23
Folha Nº	09
Rub.	

Item	Nome do servidor (participante)	Matrícula
01	Paulo César de Souza	37.858
02	Carlos Eduardo Vianna Dias	40.065

EXAMINADO E APROVADO
Art. 3º da Lei nº 8666/93
17 JUL 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Aloán Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA

Processo 7648/2023

A PROGER,

Encaminho o presente processo para análise e parecer da minuta de contrato,
folhas 53 a 66.

São Pedro da Aldeia, 05 julho de 2023.



Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Município de São Pedro da Aldeia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 7648
FOLHA Nº 03
RUBRICA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 7648/2023

Objeto Inscrição em Congresso promovido pelo IBGR

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios acerca da viabilidade de aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação do Secretário de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão e Resultados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Paulo Cesar de Souza, apresentou pedido de material ou serviço nº 002/2023, contendo as especificações do objeto no montante estimado de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais) à fl. 02.

Os autos vieram instruídos com Termo de Referência, folder do congresso e proposta de preço, conteúdo programático do curso e documentação da empresa às fls. 03/18.

Anexou-se aos autos atestados de capacidade técnica oriundos de entes públicos municipais às fls. 38/40 e, comprovou-se o preço através de nota de empenho à fl. 41 e notas fiscais às fls. 45/46.

O referido Secretário, apresentou justificativa a escolha do Congresso pretendido por atender integralmente aos interesses da SEPLAG, bem como capacitação e atualização de servidores para atuação da Secretaria à fl. 47.

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório analítico da pesquisa de preço e encaminhou os autos para realização de reserva orçamentária à fl. 51.

O DECOF, através da servidora Tatiana Martins, declarou que foi feito a reserva da despesa à 52.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCEM-PMSPA
PROC. Nº 7648
FOLHA Nº 69
RUBRICA *HS*

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona o prestador de serviço mais adequado, com objetivo de melhor atender ao interesse público, selecionando, destarte, a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, concessão, permissão ou locação.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras gerais são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Por isso, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações que prescindem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

Analisando os dados apresentados no presente processo, verifica-se na justificativa do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Paulo Cesar de Souza, que o Congresso em questão possui um conteúdo programático direcionado a capacitação do servidor atuante na área de planejamento e gestão, de forma que eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, porque singular é o ofertante do serviço. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

Nessa toada, tem-se que a situação posta consiste em circunstância anômala, prevista no artigo 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Note-se que a situação se enquadra na previsão do dispositivo transcrito, haja vista ser um curso especializado, com renomados professores.

A licitação no presente caso é inviável, pois, não há como tecer comparações entre profissionais desta área, tornando-se inviável a competição.

Cumprido ressaltar que promover uma licitação para contratação pretendida, do tipo menor preço, por exemplo, poderia ensejar à obtenção de uma qualidade inadequada do contratado, uma vez que as características dos profissionais em tela são totalmente subjetivas.

Nesses casos, o que se considera são critérios como a didática dos ministrantes, o domínio do assunto, a experiência profissional, cabendo ressaltar que o próprio TCU já se manifestou a respeito do tema:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Assim, conclui-se, dos dados apresentados, como os atestados de capacidade técnica, que a contratada possui notória especialização, de forma que a eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado, comprovando que o mesmo é compatível com o praticado no mercado.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Por todo o exposto, para o caso em apreço, claramente se mostra a inexigibilidade de licitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se opõe esta PROGER a aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação do Secretário de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão e Resultados, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Não obstante, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, e demais providências, em respeito ao princípio da legalidade.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

Outrossim, a configuração de contratação por inexigibilidade, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS


PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 7648
FOLHA Nº 72
RUBRICA HEF

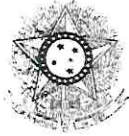
O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 7648/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

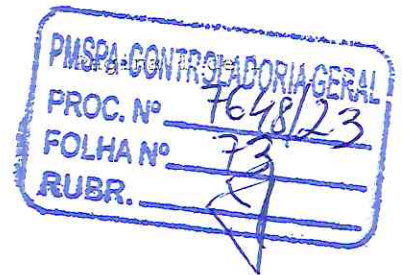
É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2023.


ALOAN ASSUNÇÃO BARRETO
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.342.924/0001-41
Certidão nº: 35837193/2023
Expedição: 19/07/2023, às 10:09:06
Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.342.924/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 44.342.924/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:27 do dia 12/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2023.

Código de controle da certidão: **7D76.2F5E.F3D3.3643**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL
PROC. Nº 7648/23
FOLHA Nº 75
RUBR. 97



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.342.924/0001-41
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULT
Endereço: SETOR ST SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 0 SALA 1001 / ASA SUL / / / 70078-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

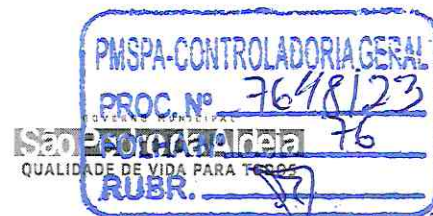
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070720120672810826

Informação obtida em 19/07/2023 09:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



São Pedro da Aldeia, 19 de julho de 2023

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 7.648/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 002/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando 02 (duas) inscrições para o 2º Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.

Conforme Termo de Referência às fls. 03/09, há opção do ordenador de despesas pela utilização da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como às fls. 68/72 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no Art. 25, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, que com base na MP 1.167/23 prorrogou sua vigência.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02;
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/09;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03, 47;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)



Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 09;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra "F" da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 50;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)

Razão da escolha do fornecedor, fls. 04;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Comprovação de especialização do contratado em serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, fls. 10/15, 38/40;

(art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93);

Justificativa do preço, fls. 16/18;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Comprovação da economicidade, 41/46;

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 52;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 53/66, 68/72;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 73/75;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 19/25;

Objeto previsto no Plano Anual de Contratações.

(Decreto Municipal nº 188/2022)

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;

(art. 26 da Lei 8666/93)

Confecção do Termo Contratual;

Emissão da Nota de Empenho;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

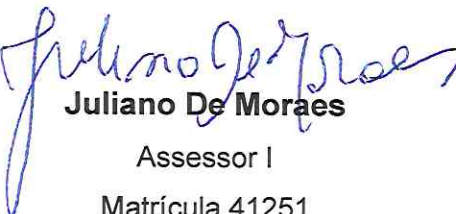
Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência do município;

(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para as devidas providências.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

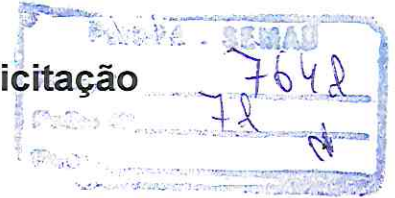
À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Wilson Machado Neto
Subcontroladora
Mat. 37896



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação



Processo: 7648/2023.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO LTDA, CNPJ: 44.342.924/0001-41.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultado do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios.

VALOR: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

PRAZO: O prazo será de 03 (três) dias.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**


ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 20 de julho de 2023.


PAULO CESAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

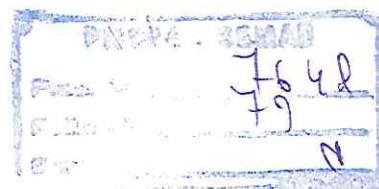
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.


EDUARDO ANDRADE DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Decreto 086/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Mapa Comparativo

Nº: 43/2023

Processo: 7648/2023

Data Lançamento: 20/07/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 25

Inciso: Inc. II

Produto(s)

Quantidade

Item: 1 Inscrição no 2º Congresso Brasileiro de gestão por Resultados objetivando , governança pública da:

2,00

Fornecedor(es)

Valor Unitário

Valor Total

Vencedor

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA

2.365,0000

4.730,00

S


Paulo Cesar de Souza
Ordenador de Despesas Planejamento e Gestão
Carimbo
Secretaria de Planejamento e Gestão
PMSPA-Mat.37858



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 7648/2023

Data: ___ / ___ / ___

Folha: 20

Rubrica: [assinatura]

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 740/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 7648/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA			CNPJ / CPF: 44.342.924/0001-41		Inscrição Estadual:
Endereço: SBS Quadra 2 Bloco sala 1001 - 10º andar		Bairro: Asa Sul	Cidade: Brasília		Estado: DF
Cep: 70078-900	Telefone: 6132741216	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21909691	INSCRIÇÃO NO 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS OBJETIVANDO , GOVERNANÇA PÚBLICA DAS CONTRATAÇÕES , ÍNDICE DE GESTÃO POR RESULTADOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FINANCEIRO , GOVERNO DIGITAL , GESTÃO DO FUNDEB E ALICERCES DE UM GESTÃO MUNICIPAL DE SUCESSO		UN	2,00	2.365,0000	4.730,00

Total Geral: R\$4.730,00

São Pedro da Aldeia


Baltazar Assis de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
MSPA - 0001-17353

Ordenador de Despesa
Carimbo

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS



CONTRATO

PROCESSO Nº 7648/2023
CONTRATO Nº 88/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** o Sr.º **PAULO CÉSAR DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 3484943-78, expedida pelo Detran/RJ e CPF Nº 648.657.706-15, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO IBGR LTDA**, com sede social Setor ST SBS, Quadra 2, Bloco A, Sala 1001, Asa Sul, CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, representada neste ato por seu bastante representante, Sr.ª **HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEXEIRA**, brasileira, professora, casada, portadora da carteira de identidade nº 0231228465, SSP, DF, e do CPF sob o nº 632.442.925-34, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultado do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início a partir da data da Ordem de início de Serviços até o dia 10/11/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para o início dos serviços será em 08/11/2023, a partir da data da ordem de início do serviço, com duração de 3 dias, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas de palestra.

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;

1

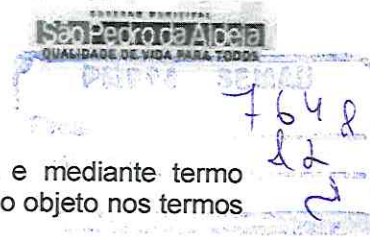
INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTÃO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924000141
141

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO
DE RESULTADOS
IBGR:44342924000141
Dados: 2023.07.20
09:31:20 -03'00'

Elaborado por Rodrigo Sodré



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS



b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

- a) - O congresso será ministrado para 02 (dois) participantes, especificados no anexo I, indicados por trabalharem diretamente na área de Planejamento e Gestão;
- b) – O congresso terá duração de 03 (três) dias, com carga horária de 8 (oito) horas/dia, perfazendo um total de 24 horas.
- c) – Congresso será ministrado no Royal Tulip Brasília Alvorada, Brasília - DF, em ambiente propício para ações de desenvolvimento de recursos humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Convênios e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - Os preços não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

7648
83
C

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa: 1100000412803215002421, Despesa: 33903999, Ficha: 571 da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 7648/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

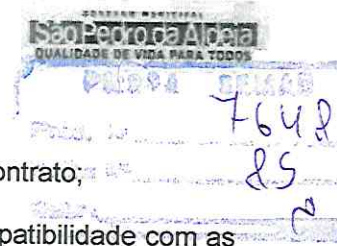
I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS



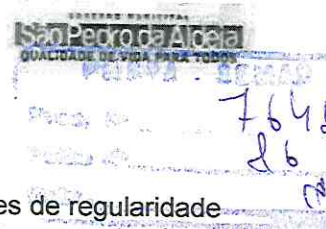
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do eletrônico a ser fornecido. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- j) Não permitir a utilização do trabalho de menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS



- k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- m) Ministrando o congresso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, no local, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
- o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao congresso;
- p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- q) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- r) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS



CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PAULO CÉSAR DE SOUZA
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS
IBGR:44342924000141

Assinado de forma digital por
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO
DE RESULTADOS
IBGR:44342924000141
Dados: 2023.07.20 09:33:04 -03'00'

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO LTDA IBGR LTDA
Representado neste ato pelo Sr.
HELOISA MARIA OLIVEIRA NOVAES TEXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por FELIPE
NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2023.07.20 17:06:30 -03'00'

RODRIGO SODRE
REZENDE DA SILVA

Assinado de forma digital por
RODRIGO SODRE REZENDE DA
SILVA
Dados: 2023.07.20 17:07:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7648
FLS	22
RUBRICA	M

TERMO DE REFERÊNCIA

7648/23
03
1

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG desta municipalidade, o Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de participação do agente político e servidor acima mencionados no evento supracitado, que será realizado no período de 8 a 10 de novembro de 2023, na cidade de Brasília (DF), no Centro de Convenções Ulises Guimarães com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas de palestras.

2.2. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de aperfeiçoamento constante dos agentes políticos e servidores em A Nova Gestão Pública ou Gestão Pública por Resultados, bem com dar-se-á, conforme proposta do evento em anexo, com objetivo de discutir importantes temas relacionados a atuação desses profissionais na Administração Pública.

2.3. Os agentes políticos e servidores inscritos precisam desenvolver capacidades em governança pública, enquanto conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

2.4. O Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados vai preparar líderes municipais para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, através de uma programação diferenciada e trazendo as mais recentes abordagens sobre gestão pública gerencial, governança pública, governança das contratações, Índice de gestão municipal, gestão por resultados, planejamento estratégico financeiro, governo digital, gestão do Fundeb e alicerces de uma gestão pública municipal de sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7648
FLS	29
RUBRICA	2

DATA	7648/23
NUMERO	06
SUB	

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 O Congresso será promovido pelo Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, é um evento municipalista inédito que vai reunir no HOTEL ROYAL TULIP em Brasília – DF, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, os gestores públicos, administrativos e responsáveis técnicos do Brasil em torno do tema: a Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de gestão por resultados.

3.2. Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 25, inciso II, c/c art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. O Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados (IBGR), é uma sociedade empresarial inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, com sede no SBS, Quadra 2, Bloco A, S/N, Sala 1001, Asa Sul – Brasília – DF, Cep 70.078.900.

3.3. O IBGR se destaca na formação de LÍDERES MUNICIPAIS pela visão estratégica e pelo alto conhecimento teórico e prático de seu corpo de docentes e se dedica ao fomento da governança pública municipal, governo digital e gestão por resultados.

3.4. A Missão institucional do IBGR é prover os LÍDERES MUNICIPAIS de conhecimentos técnicos e habilidades gerenciais, e de capacidades de LIDERANÇA, ESTRATÉGIA E CONTROLE através dos mais inovadores e eficientes processos de ensino-aprendizagem, pedagógicos e tecnológicos.

3.5. Possui experiência de mercado, no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente na modalidade de imersão da alta administração em planejamento estratégico, fluxo de caixa projetado x realizado, gestão de recursos vinculados, governança das contratações, processo legislativo municipal, governança e planejamento das contratações, além de a mesma ser a inventora e possuir total exclusividade, todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento "II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS".

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTÃO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924
000141

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO
DE RESULTADOS
IBGR:44342924000141
Dados: 2023.07.20
09:33:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7642
FLS	90
RUBRICA	2

7648/23
05

4. EXECUÇÃO

- 4.1. O valor individual por inscrição é de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais) com desconto de 50% pela antecipação das inscrições, perfazendo o valor de R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais cada) para participação do "II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados".

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

5.1.1. O Congresso será ministrado com a inscrição de 02 (dois) participantes, apresentados no **Anexo I** deste Termo, que atuam diretamente na parte planejamento e gestão orçamentária, índice de gestão e gestão estratégica.

5.1.2. Caberá a contratada o fornecimento dos materiais didáticos, credenciamento e estrutura do Congresso e certificado de participação.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. As inscrições serão no valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais), com desconto de 50% pela antecipação das inscrições, perfazendo o valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais) para 02 (duas) inscrições, que será confirmada após a emissão da Nota de Empenho;

6.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável;

6.3. A inscrição dar-se-á ser em nome dos servidores, com proposta emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, litados no **Anexo I**.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além de outras obrigações determinadas no instrumento de proposta do Congresso, constituem obrigações das partes:

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTÃO DE
RESULTADOS
IBGR:4434292
4000141

Assinado de forma
digital por
INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTÃO DE
RESULTADOS
IBGR:443429240001
41
Dados: 2023.07.20
09:34:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7640
FLS	91
RUBRICA	2
7648123	
DATA	06
ASS.	

7.2. CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução do serviço;
- Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

7.3. – CONTRATADA:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.
- Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objetodeste processo.

8. FONTES DOS RECURSOS.

8.1. – Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:
Programa:

Elemento de despesa:

Valor: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais)

Fonte: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. – O pagamento das inscrições será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

9.2. O pagamento é antecipado com desconto de 50% (cinquenta por cento) e deverá ser feito diretamente na conta bancária em nome do IBGR, CNPJ: 44.342.924/0001-41 - Banco Inter nº 077, Agência 001, C/C nº 17513644-0 com envio do comprovante do depósito para o e-mail instituto.ibgr@hotmail.com

9.3. A inscrição será confirmada mediante recebimento da nota de empenho.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTAO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924
000141

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTAO DE
RESULTADOS
IBGR:44342924000141
Dados: 2023.07.20
09:34:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7642
FLS	12
RUBRICA	
Paga Nº	7642/23
Conta Nº	07
Out.	

10.2. No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante impedindo o deslocamento dos servidores e garantindo, assim, a inscrição na próxima data em que for realizado.

10.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

10.5. O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que: "... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93".

10.6. Neste sentido entende-se que trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 13, em seu inc. VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

10.7. Cumpre-nos elucidar que a entidade ora referenciada é dotada de notória especialização em seu campo de atuação e de seu corpo de docentes, tendo em vista a realização de eficientes e exitosos eventos de Treinamentos e Cursos abertos e fechados, relacionadas à Gestão Pública Municipal.

10.8. Outrossim, ressaltamos que o referido congresso é o maior encontro nacional de Gestão por Resultados, com a presença dos mais renomados palestrantes e professores do país neste segmento, considerados notoriamente especializados, em fase de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7642
FLS	93
RUBRICA	2

3648/23
08

10.9. Ademais, tem - se que a capacitação na qual se pleiteia a participação, possui natureza singular, uma vez que objetiva congrega anualmente, em um evento único a participação de prefeitos e secretários municipais. A participação em um evento desse porte, além de agregar valiosos conhecimentos a respeito das áreas a serem abordados no referido congresso, oportuniza a troca de experiências com colegas de gestão municipal. Além do mais a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

10.10. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo".

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2023.


CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS

Assessor de Planejamento e Gestão

Matrícula 40.065

De acordo com o disposto no art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, APROVO o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo.


PAULO CÉSAR DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS
Assinado de forma digital por INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS
IBGR:4434292400
S 0141
IBGR:443429 2023.07.20
24000141 09:35:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	7648
FLS	09
RUBRICA	M

ANEXO I

Proc. Nº	7648/23
Folha Nº	09
Rub.	M

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Item	Nome do servidor (participante)	Matrícula
01	Paulo César de Souza	37.858
02	Carlos Eduardo Vianna Dias	40.065

INSTITUTO
BRASILEIRO
DE GESTÃO DE
RESULTADOS
4000141

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
BRASILEIRO DE
GESTÃO DE
RESULTADOS
IBGR:4434292400014
Dados: 2023.07.20
09:35:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 7648/2023

Data: 20 / 07 / 23

Folha: 95

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 7648/2023 Empenho: 1318 Exerc.: 2023 Ficha: 571 TIPO: Ordinário CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 110000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Contrato:	88/2023
Programa: 032	APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO	Convênio:	-
Ação: 2421	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 11.307,20	Valor do Empenho 4.730,00	Saldo Atual Dotação 6.577,20
-------------------------------------	------------------------------	---------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 21221 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA
C.N.P.J.: 44.342.924/0001-41 R.G.: Endereço: SBS Quadra 2 Bloco sala 1001 - 10º andar
M.: I.E.: Bairro: Asa Sul
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

STÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente Termo de Contrato nº 88/2023 - aquisição de 02 (duas) vagas visando participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no 2º Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados do IBGR.

Data do Empenho: 20/07/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190969	Inscrição no 2º Congresso Brasileiro de gestão por Resultados objetivando , governança pública das contratações , índice de gestão por resultados, planejamento estratégico financeiro , governo digital , gestão do Fundeb e alicerces de um gestão municipal de sucesso	UN	2,00	2.365,00000000	4.730,00000000

Total: R\$4.730,00

VALOR: R\$4.730,00 VALOR POR EXTENSO: quatro mil, setecentos e trinta reais

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DEGEF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 38440

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadonra Geral - SEFAZ 40839

Paulo Cesar de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA-Mat. 37855



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. nº 7648/2023

FLS. 96

RUBRICA: 9

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar as servidoras Vanessa Soto Maior de Lima Moura, matrícula 30.472 e Mônica Pfaltzgraff de Almeida, matrícula 38.056, para exercerem a função de Fiscal do Processo Administrativo **7648/2023** no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão junto a empresa **IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 20 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Cientes,

Vanessa Soto Maior

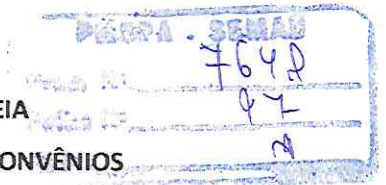
Vanessa Soto Maior
Fiscal do Contrato

Vanessa Soto Maior
Assessor de Convênios SEPLAG
Matrícula 30472

Mônica Pfaltzgraff
Mônica Pfaltzgraff
Fiscal do Contrato
Assessor de Convênios SEPLAG
Matrícula 38056



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 87/2023. **PARTES:** PMSPA e EDITORA A NOTICIA LTDA. **OBJETO:** Publicação os atos da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, conforme determinação do TCE, para cumprimento da Deliberação nº 280/2017. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - **Processo:** 7590/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 14/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 88/2023. **PARTES:** PMSPA e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO IBGR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultado do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência.. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) dias. **VALOR:** R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 - **Processo:** 7648/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 054/2023. **PARTES:** PMSPA e JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de arbitragem para a realização do evento II Super Copa São Pedro de Futebol da Base a ser realizado pela Prefeitura do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 05 (cinco) dias. **VALOR:** R\$ 36.672,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 13915/2022 e 8329/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 14/07/2023.

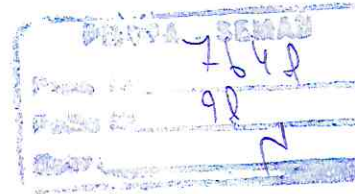
INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 055/2023. **PARTES:** PMSPA e JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA. **OBJETO:** Realização de 01 (um) Serviço de brigadistas - serviços de brigadistas - equipe composto por 05 brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação regida pelo corpo de bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com certificados de formação e capacitação da profissão, incluindo todo material necessário ao desempenho da função para o evento da Festa Agrocltural Turística – Mãos da Aldeia, no dia 22 e 23 de julho de 2023 de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) dias. **VALOR:** R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 7505/2022 e 8455/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/07/2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 04/2023. **PARTES:** PMSPA e SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA. **OBJETO:** acordo de cooperação para realização de estágios de acadêmicos de estabelecimentos de ensino superior profissionalizante, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008. As partes acordam em especificar que o presente convênio se refere a atividades de estágio curricular obrigatório. **PRAZO:** O prazo será de 05 (cinco) anos. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 - **Processo:** 95092022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato nº 45/2018. **PARTES:** PMSPA e PACÍFICO E CARDOSO LTDA EPP. **OBJETO:** aditam a construção de uma creche tipo 2 conforme projeto FNDE, no bairro Porto do Carro – São Pedro da Aldeia/RJ. **PRAZO:** O prazo será de 08 (oito)



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar as servidoras Vanessa Sotto Maior de Lima Moura, matrícula 30.472 e Mônica Pfaltzgraff de Almeida, matrícula 38.056, para exercerem a função de Fiscal do Processo Administrativo 7648/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão junto a empresa IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

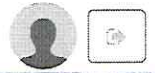
São Pedro da Aldeia, 20 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Cientes,

Vanessa Sotto Maior
Fiscal do Contrato

Mônica Pfaltzgraff
Fiscal do Contrato



Inexigibilidade

Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 21/07/2023 14:22. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS *

1296505

Processo *

7648/2023

Tipologia *

Outros Serviços ▾

Valor *

R\$

4.730,00

Inexigibilidade por item ou lote? *

Item ▾

Fundamentação Legal *

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II ▾

Data da Publicação

21/07/2023

Veículo de Comunicação

Diário Oficial do Município

Url da publicação

Trata-se de Credenciamento? *

Não ▾

Hipótese do Credenciamento *

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF *

648.657.706-15

Nome *

Paulo Cesar de Souza

Data do Ato *

20/07/2023

Responsável pela Ratificação

CPF

041.559.997-06

Nome

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ

Data da Ratificação

20/07/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

Prazo de execução (dias) *

03

CPF / CNPJ * ?


44.342.924/0001-41

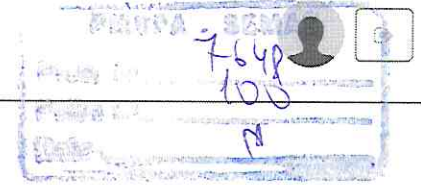
Nome / Razão Social * ?

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PC

Objeto * ?

Aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultado do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios

 Salvar

Inexigibilidade ?[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **21/07/2023 14:22**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitá
🔍	1	Aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultado do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios	2	serv	R\$ 2.365,00

[📄 Exportar](#)

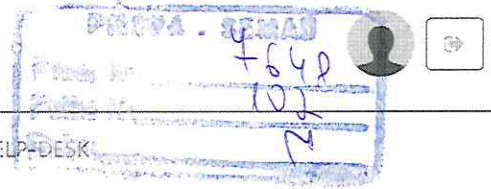
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

[+ Incluir Novo Item](#)[+ Importar Itens](#)

(S)

(S)



Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 21/07/2023 15:22. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

394917

Nº Contrato (com ano) * ?

88/2023

Nº Processo Administrativo * ?

7648/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

44.342.924/0001-41

Nome / Razão Social * ?

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO I IBGR

Objeto * ?

Aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultado do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

4.730,00

Data Assinatura * ?

20/07/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução * ?



08/11/2023

Data Término Execução ?



10/11/2023

Data Publicação * ?



21/07/2023

Veículo de Publicação * ?

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 7648/2023

+ Buscar Ato de Origem

Salvar

**Contrato** [✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **21/07/2023 15:22**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

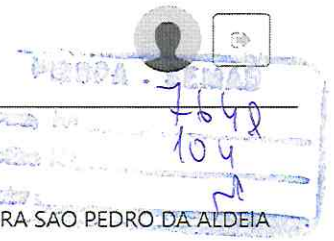
Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Heloisa Maria Oliveira Novaes Texeira	439.762.635-91	Representante da Contratada
	Paulo Cesar de Souza	648.657.706-15	Representante da Administração Pública
	Paulo Cesar de Souza	648.657.706-15	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>

[+ Incluir Responsável](#)



Contrato ?

- [✕ Cancelar](#)
- [👁 Histórico](#)
- [🗑 Excluir](#)
- [📄 Rescisão](#)
- [💾 Salvar](#)
- [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **21/07/2023 15:22**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais


Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	MÔNICA PFALTZGR...	936.854.087-04	20/07/2023	
	VANESSA SOTTO M...	087.163.487-29	20/07/2023	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< < 1 > >>

[+ Incluir Fiscal](#)

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PROVA - SEMAD
 Proc. N.º 7648
 Proc. N.º 105
 Data: N

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 21/07/2023 15:30. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 497631-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	88/2023
Processo Administrativo:	7648/2023
Objeto:	Aquisição de 02 (duas) vagas visando a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG, o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e o Assessor de Planejamento e Gestão, no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultado do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, congresso voltado para municípios.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 88-2023 - Proc. 7648-23 - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADO IBGR_assinado_21072023032853.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/07/2023 15:29

